



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA– SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a necessidade constante de aprimoramento em ações para a eficácia dos convênios geridos por esta autarquia;

Considerando a permanência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando o interesse público nesta situação excepcional de vigilância no que se refere à pandemia, alinhada a manutenção das entregas de obras e serviços de engenharia em benefício da sociedade; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP:59004.000220/2022-60 e o contido no Despacho Simples CGCOM (SEI 0408496),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica nº 2/2022-CCM/CGCOM/DPLAN, (SEI 0404992), que trata sobre as orientações para análise técnica de projeto básico, processo licitatório, liberação de recursos e acompanhamento de convênios no âmbito da Sudam.

Art. 2º - Manter excepcionalizadas as visitas prévias e as vistorias *in loco* dos convênios e instrumentos congêneres enquadrados nos Níveis I, I-A e II da Portaria Interministerial nº 424/2016 e correspondentes à Portaria Interministerial nº 507/2011, excetuando-se as visitas de conclusão de obra, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional (Pandemia de Covid-19).

Art. 3º - Revogar o Ato nº 448/2019 (SEI 0212896), constante do Processo nº cup; 59004.002602/2019-22, que aprovou a Nota Técnica nº 8/2019-CCM/CGCOM/DPLAN (SEI 0211383).

Art. 4º - Revogar a Resolução Sudam nº 274/2021 (SEI 0357377), constante do Processo nº CUP: 59004.000162/2021-93.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 25/02/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 25/02/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 25/02/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 25/02/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409589** e o código CRC **D0E95D20**.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos